



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

V. EQUIPE DE APOIO:



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

- a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**
- b) **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100.**
- c) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, , como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

CONSTITUIR COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, para tomar todas as medidas necessárias à manutenção da segurança civil no âmbito da circunscrição do Município de Santana dos Garrotes/PB, durante o exercício do ano civil de 2023, com a seguinte composição:

| Nome | Matrícula | Profissão | Cargo/Função |
|-------------------------------|------------------|------------------|---------------------|
| Antônio Neco Neto | 20.951 | Func. Público | Coordenador |
| Francisco Barboza de Moraes | 20.964 | Func. Público | Membro |
| Severino Valdilênio Virgulino | 21.036 | Func. Público | Membro |

Serve-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se nos átrios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Município, divulgue -se por outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes/PB, em 02 de janeiro de 2024.


JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e outros correlatos- para ser prestada em favor da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS - Projeto de atividade: 04 122 0004 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – 000071 3390.35 99 Serviços de Consultoria; 20.060 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Projeto de atividade: 04 122 0004 2063; 000651 3390.35 99 Serviços de Consultoria - 3390.39 99 001; Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada. Para o exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dando um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2024.